



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 159/92.

DENOMINA RUAS QUE MENCIONA

JOSÉ ELODIE BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 27 de Março de 1992, a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - As Ruas e Travessas localizadas na sede do Município de Coronel Sapucaia - MS, passam a ter a seguinte denominação:

I - Ruas localizadas a partir da Rua Bento Gomes de Oliveira, no sentido Leste a Oeste e na seguinte ordem:

- 1º - Rua Alberto Mariano
- 2º - Rua Luiz Soligo
- 3º - Rua Olímpio Peroti
- 4º - Rua Iva Lopes Cabral
- 5º - Rua Jaques Douglas Viana Boneto.

II - Travessa localizada entre as Ruas Gerônimo Martins de Oliveira e Itirio Correa da Costa, e a Oeste da Rua Bento Gomes de Oliveira, denomina-se Travessa Mariano Proença.

III - Travessas localizadas a partir da Rua João Basílio de Oliveira e ao Sul desta, e a partir da Rua Prudenciano Rodrigues Lopes no sentido Leste a Oeste, e na seguinte ordem:

- 1º - Travessa Sérgio Antunes Maciel
- 2º - Travessa Izaías de Camargo
- 3º - Travessa Jandir Severino da Silva
- 4º - Travessa Elizete Gomes
- 5º - Travessa Jorge José Siqueira
- 6º - Travessa Antonio Pedroso Carmelo.
- 7º - Travessa Atilio Piccoli
- 8º - Travessa Valdeir Perez Garcia
- 9º - Travessa João Maria Laurindo.

Continua...



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

FLS 002- LEI MUNICIPAL Nº 0159/92.

IV - Ruas localizadas a partir da Rua Gerônimo Martins de Oliveira, e no sentido Sul a Norte e na seguinte ordem:

- 1º - Rua Belizário Fraga
- 2º - Rua Julião Paes.

V - Ruas localizadas a partir da Rua Emilio Canan, no sentido Norte a Sul, e na seguinte ordem:

- 1º - Rua Selvino Maciel da Silva
- 2º - Clemencia Antunes
- 3º - Rua Adolfo Antunes da Rosa
- 4º - Rua Davi Barbosa dos Santos
- 5º - Rua Eliseu Laxaro
- 6º - Rua Alvaro Nardoni
- 7º - Rua Aurélio Ascurra
- 8º - Rua Osvaldo Alves do Amaral.
- 9º - Rua João Tertuliano.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.
Em 30 de Março de 1992.


JOSÉ ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado,
Publicado por
afixação em 30.03.92